DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/91

Súmula: Referenda o Convênio firmado entre o Município da Lapa e o Município de Contenda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 69 - XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio firmado entre o Município da Lapa e o Municipio de Contenda, ambos pessoas jurídicas de direito público interno, o primeiro com sede administrativa na cidade da Lapa, na Praça Mirazinha Braga, 87; e o segundo com sede administrativa na cidade de Contenda, na Rua João Franco, s/nº.

Art. 2º - A finalidade do Convênio é retirada, pelo Município da Lapa, de 6000 m^2 de saibro, para utilização em vias de circulação, em jazida na área territorial do Município de Contenda, na localidade denominada de São Pedro. Em contra - prestação o Município da Lapa concederá a cessão de uso de 1 (um) espargidor de asfalto em 1 (um) rolo compactor, bem como, a participação dos operadores desses equipamentos e de um encarregado ao Município de Contenda, para que deles se utilize, afim da realização em suas vias de circulação de 2.000 (dois mil) metros lineares de pavimentação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL E. MOREIRA VIDAL
1º Secretário